



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CHEFIA DE GABINETE DO(A) REITOR(A)

**PORTARIA ELETRÔNICA Nº 711 / 2025 - GRE (11.01.01.44.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santa Maria-RS, 11 de abril de 2025.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**, nomeado pela Portaria Eletrônica nº 582, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2021, Seção 2, Página 20, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13 da Resolução Consup nº 186, de 28 de novembro de 2014, considerando os termos do Processo nº 23873.001632/2025-83, resolve:

Art. 1º Reconstitui o Comitê de Governança, Riscos e Controles do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, designando para sua composição os servidores a seguir relacionados:

- I - Nídia Heringer - Reitora (Presidente);
- II - Getúlio Jorge Stefanello Júnior - Pró-Reitor de Extensão;
- III - Thirssa Helena Grando - Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- IV - Deivid Buttinger Dutra de Oliveira - Pró-Reitor de Administração;
- V - Carlos Rodrigo Lehn - Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional;
- VI - Patrícia Alessandra Meneguzzi Metz Donicht - Pró-Reitora de Ensino;
- VII - Mirian Marchezan Lopes - Diretora-Geral do *Campus* Alegrete;
- VIII - Silvana Pedrozo - Diretora -Geral do *Campus* Frederico Westphalen;
- IX - Ricardo Antônio Rodrigues - Diretor- Geral do *Campus* Jaguarí;
- X - Silvia Regina Montagner - Diretora-Geral do *Campus* Júlio de Castilhos
- XI - Marcelo Bataglin - Diretor-Geral do *Campus* Panambi;
- XII - Analice Marchezan - Diretora-Geral do *Campus* Santa Rosa;
- XIII - Mariéli Terezinha Krampe Machado - Diretora-Geral do *Campus* Santo Ângelo;
- XIV - Márcia Fink - Diretora-Geral do *Campus* Santo Augusto;
- XV - Maíra Frigo Flores - Diretora-Geral do *Campus* São Borja;
- XVI - Paulo Roberto Cecconi Deon - Diretor-Geral do *Campus* São Vicente Do Sul; e
- XVII - Jhonathan Alberto dos Santos Silveira- Diretor-Geral do *Campus* Uruguaiana.

Art. 2º São competências do Comitê de Governança, Riscos e Controles do Instituto Federal Farroupilha:

- I- promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- II - institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- III - promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;
- IV - garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vista à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- V - promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- VI - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

VII - aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para a comunicação e a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

VIII - supervisionar o mapeamento e a avaliação de riscos-chave que possam comprometer a prestação de serviços de interesse público;

IX - liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para a sua efetiva implementação no órgão ou entidade;

X - estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem como limites de nível de unidade, política pública, ou atividade;

XI - aprovar e supervisionar métodos de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XII - emitir recomendações para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos; e

XIII - monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

Art. 3º A Diretoria de Governança, Riscos e Controles do Instituto Federal Farroupilha desempenhará as atribuições de Unidade de Controle Interno:

I- prestar apoio ao Comitê; e

II - coordenar as atividades de segunda linha de defesa, conforme atividades previstas na Instrução Normativa CGU/SCI Nº 3/2017.

Art. 4º Revoga a Portaria Eletrônica Nº 776, de 20 de maio de 2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 14/04/2025 11:17 )*  
CARLOS RODRIGO LEHN  
REITOR(A)

**Processo Associado: 23873.001632/2025-83**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:  
**711**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA ELETRÔNICA**, data de emissão: **11/04/2025** e o código de  
verificação: **b94c042d94**